

PROVIMENTO Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a utilização de comunicados pelos Tabelionados de Protesto do Estado de Alagoas, em seus procedimentos, para orientar os credores e devedores no fornecimento de informação complementar, acerca dos protestos e sobre os dados ou elementos do registro.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a regulamentação das comunicações entre prestadores e usuários dos serviços cartorários é medida que consagra os princípios da transparência, eficiência e urbanidade, previstos nos artigos 1º, 4º e 30, II, da Lei 8.935/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular formas alternativas de utilização das atividades notariais e de registro, notadamente através dos meios eletrônicos;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços notariais e registrais,

RESOLVE:

Art. 1º O Tabelião de Protesto poderá comunicar-se com credores e devedores, prestando orientação e, se for o caso, solicitando informações complementares, relativas ao protesto e sobre dados ou elementos do registro.

§1º Essa comunicação poderá ser estabelecida pelo meio tradicional, por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz, desde que disponíveis os respectivos dados ou endereço eletrônico dos utentes, caso em que a comunicação se considerará aperfeiçoada quando comprovada, por esse mesmo meio, a entrega no referido endereço.

Art. 2º A respeito da intimação do devedor, o Tabelião de Protesto deve continuar observando as regras dispostas nos artigos 14 e 15, da Lei 9.492/97, com a regulamentação dada pelo Provimento CNJ nº 97/2020.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 10 de maio de 2021.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça